



## **LEI ORDINÁRIA Nº 597**

*de 10 de novembro de 1976*

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir por financiamento uma camioneta e equipamentos para caminhões.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*É o Prefeito Municipal autorizado a adquirir diretamente do fabricante ou do distribuidor exclusivo no Estado, os equipamentos rodoviários de fabricação nacional, até o valor de Cr\$ 150.000,00.*

**Art. 2º..** *Para a aquisição prevista no art. 1º , fica o Chefe do Executivo a firmar contrato de financiamento, com Financeira que melhores vantagens ofereça a Prefeitura.*

**Art. 3º..** *O Chefe do Executivo Municipal poderá ainda oferecer como garantia fiduciária os equipamentos adquiridos por força desta Lei.*

**Art. 4º..** *No corrente exercício, as despesas da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Serviço de Obras e Serviços Urbanos.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de novembro de 1976.*

*Laucídio Pereira da Cunha*  
*Prefeito Municipal*

---

